



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição Extra 2466 - 27 de outubro de 2021

ATOS DO COMDICA

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal da Educação, os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Representantes Governamentais: Emerson Gonçalves, Katiusa Evaristo Vellozo da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania; Elaine Cristina da Silva Martins e Andrey Felipe Cé Soares da Secretaria Municipal de Educação; Rosemir Isaltino Sardo da Secretaria Municipal de Assistência Social; Andressa Meier de Souza da Fundação Municipal de Esporte e Lazer; Representantes Não Governamentais: Muriel Duarte da COMBEMI; Juliana de Oliveira Monteiro do Instituto Lar de Juventude de Assistência e Educação - Parque Dom Bosco; Juliana Kael da CIEP Vovó Biquinha; Maria Cristina Brito da APAE, Norma Suely de Souza Carvalho do Lar Fabiano de Cristo; Geovana Silveira da Silva Batista do Instituto Sorrir; José Hermínio de Sant'Anna da AMA; Ana Carolina Gomes da Silva da UNIVALI; Samuel Carlos Caetano Gomes da Associação Pró-menor Lar Padre Jacó; Mara Rúbia Alves da Silva da Associação dos Nadadores de Itajaí - Nadar; Sandra Mara de Andrade do Instituto Crescer e Andrea Luciane Funk do Centro de pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz. Estavam presentes na reunião o Secretário Municipal de Promoção da Cidadania Leandro Luy Peixoto, o Coordenador do PEMI 2040 Alcides Volpato, o Diretor de Equipe do PEMI 2040 Evandro Luiz Pasa, a estagiária Luciana Cristina Volpato Barbosa Lemes, Tatiana Treis Chemin de Luca do Hospital Marieta, Debora Mendes Satin da Secretaria de Promoção da Cidadania, Antonio Hecke, Michele Techio e Cleber Carvalho da Silva, da Instituição RENAPSI, Eneide Rodrigues Schoepping, da PROARTE e Israel Jose Fausto e Daniele Assis Silvestro da Fundação Cultural de Itajaí. A reunião teve como objetivo a apresentação de ofícios recebidos e expedidos e informes gerais. Ficou decidida a seguinte ordem de pauta: 1) Apresentação do Planejamento Estratégico do Município de Itajaí 2040 pelo Coordenador Alcides Volpato e pelo Diretor Evandro Luiz Pasa. 2) Votação da Ata da reunião extraordinária do dia 14 de setembro de 2021. Aprovada com 11 votos. 3) Apresentação das justificativas de falta de Alvacir Paulo da Silva da ADVIR (consulta médica); Aline Cristina Machado Cardoso da Secretaria Municipal de Assistência Social (recuperação de cirurgia), substituída pelo suplente Rosemir Isaltino Sardo; Ivonei da Rocha de Souza da Associação Lar da Criança Feliz (compromisso profissional) e Sonia Maria Bobany Tavares, da Associação de Equoterapia Vale do Itajaí e Litoral (por motivos de saúde). Justificativas das ausências aprovadas com 12 votos. 4) Leitura dos documentos recebidos. 5) Apresentação do Ofício nº 028 da Secretaria da Educação com indicação de um representante do Comitê de Gestão da Escuta Especializada. Indicado Andrey Felipe Cé Soares. 6) Apresentação do Ofício nº 108 da Secretaria da Saúde com indicação de duas representantes para o Comitê de Gestão da Escuta Especializada. Indicadas Kaama Oliveira Guimarães e Karen Aparecida Batista Lanza. 7) Apresentação do Ofício nº 0698 do Conselho Tutelar II com indicação de um representante para o Comitê de Gestão da Escuta Especializada. Indicado André Leonardo Severino. 8) Apresentação do Ofício nº 1391 do Conselho Tutelar I com indicação de um representante para o Comitê de Gestão da Escuta Especializada. Indicada Nadir Schneider. 9) Apresentação do Ofício nº 720 do Conselho Tutelar II referente à falta de pagamento à empresa terceirizada, questionamentos do Conselho sobre a prestação de serviços à Secretaria de Promoção e Cidadania, além de comunicação para 4ª e 9ª Promotorias de Justiça e imprensa. O Secretário Leandro Luy Peixoto presta esclarecimentos a respeito. O Presidente do COMDICA explica que qualquer demanda deve ser feita diretamente à Secretaria de Promoção da Cidadania. Lembra que o Conselho Tutelar II, presente na reunião anterior, poderia ter comunicado o problema naquele momento antes de ir à imprensa e resolvido pela via administrativa. 10) Comunicação do recebimento de um convite para participar da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí, no dia 22 de setembro das 13 às 18 horas, com inscrições abertas e transmissão pelo canal da Câmara de Vereadores de Itajaí no YouTube e na plataforma digital Microsoft Teams com grupos de trabalho e discussão. Link para inscrição: conferencia-smas. itajai.sc.gov.br. 11) Apresentação da CI nº 048 do Fundo Municipal com o balancete de junho e julho de 2021 que será analisado pela COFIN. 12) Apresentação dos Ofícios expedidos. 13) Apresentação do Ofício 051/21 que, em resposta ao Diretor de Relações Temáticas da Secretaria de Promoção da Cidadania, indica Muriel Duarte e Juliana de Oliveira Monteiro para participar da Comissão do Programa do Selo Social. 14) Apresentação do Ofício nº 052/21 que foi encaminhado para o Prefeito sobre a mudança do Decreto: substituição da representante titular Natalia Uriarte Vieira por Israel José Fausto e substituição da representante suplente Sara Jana Perez por Daniele Assis Silvestro, representante da Fundação Cultural. Da Secretaria de Promoção da

Cidadania, substituição da Juliana dos Santos pela Débora Mendes Satin, da ADVIR, substituição de Aline Roberta Lyra por Alvacir Paulo da Silva. 15) Deliberação de matérias. 16) Comunicação da publicação das resoluções até o nº 034 no Jornal do Município. O Presidente esclarece que somente após essa publicação as resoluções têm validade. 17) Apresentação de novos objetos pelo Secretário. 18) Objeto 4: Projeto de execução de serviço e acompanhamento técnico do desenvolvimento infantil para crianças com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade biopsicossocial. O Secretário comenta que o serviço será para crianças com múltiplas deficiências e que o objetivo é zerar as filas de atendimento. 19) Objeto 6: Solicitação do Conselho Tutelar em trabalhos com foco no fortalecimento de vínculo familiar e convivência de adolescentes por ele atendidos. O Secretário explica que o objetivo é sempre atingir a efetividade no serviço público destinado ao menor e fazer o bem para a população. A Conselheira Muriel Duarte alerta que todo fortalecimento de vínculo familiar é fiscalizado pelo setor de vigilância da Secretaria da Assistência Social. Assim, para evitar sobreposição à política da assistência social, o objeto 6 será excluído pelo Presidente, além de futura correção do termo "18 anos" para 17 anos, 11 meses 29 dias, feita através de resolução. A Conselheira Norma Suely de Souza Carvalho alerta para correções no objeto em reuniões futuras após discussão detalhada do assunto. Votação e aprovação com 12 votos dos novos objetos para 2022, observadas a exclusão do objeto 6 e a correção da idade. 20) Deliberação do registro provisório. O Presidente traça esclarecimentos sobre a Resolução nº 020/2021 que regulamenta a concessão de registro provisório em casos excepcionais. Votação do registro provisório de 6 meses das seguintes entidades: RENAPSI (Rede Nacional de Aprendizagem e Promoção Social e Integração), NADAR (Associação dos Nadadores de Itajaí), ADVIR (Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região), Grupo Escoteiro Lauro Muller 37, Parque Dom Bosco (registro do programa), Hospital Marieta Konder Bornhaussen (registro do programa), PROART e Associação Escola de Surfe Amigos do Atalaia. Aprovado com 12 votos. 21) Orientações sobre o edital de chancela de projetos do Presidente e do Secretário. 22) Informes gerais. 23) Sem mais a tratar, o Presidente do Conselho encerra a sessão e eu, Cinthia Renata Floriano, Secretária Executiva do COMDICA, lavro a presente ata que será por todos assinada.

Conselheiros Não Governamentais:

Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí
Conselheira Muriel Duarte

Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação
Conselheiro Juliana de Oliveira Monteiro

Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha
Conselheiro Juliana Kael

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Itajaí
Conselheiro Maria Cristina Brito

Lar Fabiano de Cristo - Casa de Rodolfo Bosco
Conselheiro Norma Suely de Souza

Instituto Sorrir
Conselheira Suplente Geovana Silveira da Silva Batista

AMA - Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí
Conselheiro Suplente José Hermínio de Sant'Anna

Fundação Universidade do Vale do Itajaí
Conselheira Suplente Ana Carolina Gomes da Silva

Associação Pró Menor Lar Padre Jacó
Conselheiro Suplente Samuel Carlos Caetano Gomes

Nadar - Associação dos Nadadores de Itajaí
Conselheira Suplente Mara Rúbia Alves da Silva

Instituto Crescer - Movimento e Cidadania
Sandra Mara de Andrade

Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educ Condutiva Pássaros de Luz
Conselheiro Suplente Andrea Luciane Funke



FOLHA 06 DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA EM 21 DE SETEMBRO DE 2021

Conselheiros Governamentais:

Secretaria Municipal de Educação
Conselheira Titular Elaine Cristina da Silva Martins

Secretaria Municipal de Educação
Conselheiro Suplente Andrey Felipe Cé Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselheiro Suplente Rosemir Isaltino Sardo

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Conselheiro Titular Katiusa Evaristo Velozo

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Conselheiro Titular Emerson Gonçalves

Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Conselheiro Titular Andressa Meier de Souza

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal da Educação, os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Representantes Governamentais: Emerson Gonçalves, Katiusa Evaristo Velozo, Andreia Dalla Costa Bernardi e Juliana dos Santos da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania; Elaine Cristina da Silva Martins e Andrey Felipe Cé Soares da Secretaria Municipal de Educação; Camila Santos do Couto e Ana Tereza Canziani Pereira Boschi da Secretaria Municipal de Saúde; Aline Cristina Machado Cardoso e Rosemir Isaltino Sardo da Secretaria Municipal de Assistência Social; Pedro Renato Mazola Paz da Secretaria Municipal da Fazenda e Andressa Meier de Souza da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Representantes Não Governamentais: Muriel Duarte da COM-BEMI; Juliana de Oliveira Monteiro do Instituto Lar de Juventude de Assistência e Educação - Parque Dom Bosco; Juliana Kael da CIEP Vovô Biquinha; Maria Cristina Brito da APAE, Ivonei da Rocha de Souza da Associação Lar da Criança Feliz; Aline Roberta Lira da ADVIR; Hamilton José Reis Junior da Associação Amor pra Down; Geovana Silveira da Silva Batista do Instituto Sorrir; José Hermínio de Sant'Anna da AMA; Ana Carolina Gomes da Silva da UNIVALI; Samuel Carlos Cactano Gomes da Associação Pró-menor Lar Padre Jacó; Mara Rubia Alves da Silva da Nadar; Sandra Mara de Andrade do Instituto Crescer, Andrea Luciane Funk do Centro de pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida Pássaros de Luz e Norma Suely de Souza Carvalho do Lar Fabiano de Cristo. Estavam presentes na reunião o Secretário Municipal de Promoção da Cidadania Leandro Luy Peixoto, o Coordenador do PEMI 2040 Alcides Volpato, o Diretor de Equipe do PEMI 2040 Evandro Luiz Pasa e a estagiária Luciana Cristina Volpato Barbosa Lemes. A reunião teve como objetivo a apresentação de ofícios recebidos e expedidos e informes gerais. Ficou decidida a seguinte ordem de pauta: 1) Apresentação do Planejamento Estratégico do Município de Itajaí 2040 pelo Coordenador Alcides Volpato e pelo Diretor Evandro Luiz Pasa. 2) Votação da Ata da reunião ordinária do dia 14 de setembro de 2021. Aprovada com 11 votos. 3) Apresentação de justificativas de falta de Alvacir Paulo da Silva da ADVIR (consulta médica); Aline Cristina Machado Cardoso da Secretaria Municipal de Assistência Social (recuperação de cirurgia), substituída pelo suplente Rosemir Isaltino Sardo; Ivonei da Rocha de Souza da Associação Lar da Criança Feliz (compromisso profissional) e Sonia Maria Bobany Tavares, da Associação de Equoterapia Vale do Itajaí e Litoral (por motivos de saúde). Aprovadas com 12 votos. 4) Leitura dos documentos recebidos. 5) Apresentação do Ofício nº 028 da Secretaria da Educação com indicação de um representante do Comitê de Gestão da Escuta Especializada. Indicado Andrey Felipe Cé Soares. 6) Apresentação do Ofício nº 108 da Secretaria da Saúde com indicação de duas representantes para o Comitê de Gestão

da Escuta Especializada. Indicadas Kaama Oliveira Guimarães e Karen Aparecida Batista Lanza. 7) Apresentação do Ofício nº 0698 do Conselho Tutelar II com indicação de um representante para o Comitê de Gestão da Escuta Especializada. Indicado André Leonardo Severino. 8) Apresentação do Ofício nº 1391 do Conselho Tutelar I com indicação de um representante para o Comitê de Gestão da Escuta Especializada. Indicado Nadir Schneider. 9) Apresentação do Ofício nº 720 do Conselho Tutelar II referente à falta de pagamento à empresa terceirizada, questionamentos do Conselho sobre a prestação de serviços à Secretaria de Promoção e Cidadania, além de comunicação para 4ª e 9ª Promotorias de Justiça e imprensa. O Secretário Leandro Luy Peixoto presta esclarecimentos a respeito. O Presidente do COMDICA explica que qualquer demanda deve ser feita diretamente à Secretaria de Promoção da Cidadania. Lembra que o Conselho Tutelar II, presente na reunião anterior, poderia ter comunicado o problema naquele momento antes de ir à imprensa e resolvido pela via administrativa. 10) Comunicação do recebimento de um convite para participar da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itajaí, no dia 22 de setembro das 13 às 18 horas, com inscrições abertas e transmissão pelo canal da Câmara de Vereadores de Itajaí no YouTube e na plataforma digital Microsoft Teams com grupos de trabalho e discussão. Link para inscrição: conferencia-smas.itajai.sc.gov.br. 11) Apresentação da CI nº 048 do Fundo Municipal com o balancete de junho e julho de 2021 que será analisado pela COFIN. 12) Apresentação dos Ofícios expedidos. 13) Apresentação do Ofício 051/21 que, em resposta ao Diretor de Relações Temáticas da Secretaria de Promoção da Cidadania, indica Muriel Duarte e Juliana de Oliveira Monteiro para participar da Comissão do Programa do Selo Social 14) Apresentação do Ofício nº 052/21 encaminhado para o Prefeito sobre a mudança do Decreto: substituição da representante titular Natalia Uriarte Vieira por Israel José Fausto e substituição da representante suplente Sara Jana Perez por Daniele Assis Silvestro, representante da Fundação Cultural. Da Secretaria de Promoção da Cidadania, substituição da Juliana dos Santos pela Débora Mendes Satin, da ADVIR, substituição de Aline Roberta Lira por Alvacir Paulo da Silva. 15) Deliberação de matérias. 16) Comunicação da publicação das resoluções até o nº 034 no Jornal do Município. O Presidente esclarece que somente após essa publicação as resoluções têm validade. 17) Apresentação de novos objetos pelo Secretário. 18) Objeto 4: Projeto de execução de serviço e acompanhamento técnico do desenvolvimento infantil para crianças com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade biopsicossocial. O Secretário comenta que o serviço será para crianças com múltiplas deficiências e que o objetivo é zerar as filas de atendimento. 19) Objeto 6: Solicitação do Conselho Tutelar em trabalhos com foco no fortalecimento de vínculo familiar e convivência de adolescentes por ele atendidos. O Secretário explica que a intenção é sempre atingir a efetividade no serviço público destinado ao menor e fazer o bem para a população. A Conselheira Muriel Duarte alerta que todo fortalecimento de vínculo familiar é fiscalizado pelo setor de vigilância da Secretaria da Assistência Social. Assim, para evitar sobreposição à política da assistência social, o objeto 6 será excluído pelo Presidente, além de futura correção do termo "18 anos" para "17 anos, 11 meses 29 dias", feita através de resolução. A Conselheira Norma Suely de Souza Carvalho alerta para correções no objeto em reuniões futuras após discussão detalhada do assunto. Votação e aprovação com 12 votos dos novos objetos para 2022, observadas a exclusão do objeto 6 e a correção do critério de idade. 20) Deliberação do registro provisório. O Presidente traça esclarecimentos sobre a Resolução nº 020/2021 que regulamenta a concessão de registro provisório em casos excepcionais. Votação do registro provisório de 6 meses das seguintes entidades: RENAPSI (Rede Nacional de Aprendizagem e Promoção Social e Integração), NADAR (Associação dos Nadadores de Itajaí), ADVIR (Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região), Grupo Escoteiro Lauro Muller 37, Parque Dom Bosco (registro do programa), Hospital Marieta Konder Bornhausen (registro do programa), PROART e Associação Escola de Surfe Amigos do Atalaia. Aprovado com 12 votos. 21) Orientações sobre o edital de chancela de projetos do Presidente e do Secretário. 22) Informes gerais. 23) Sem mais a tratar, o Presidente do Conselho encerra a sessão e eu, Luciana Cristina Volpato Barbosa Lemes, estagiária de Jornalismo (COMDICA), redijo e lavro a presente ata que será por todos assinada.

Conselheiros Não Governamentais:

Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí
Conselheira Muriel Duarte

Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação
Conselheira Juliana de Oliveira Monteiro





Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha
Conselheira Juliana Kael

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Itajaí
Conselheira Maria Cristina Brito

Lar Fabiano de Cristo - Casa de Rodolfo Bosco
Conselheira Norma Suelly de Souza

Associação Amor Pra Down
Conselheiro Suplente Hamilton Jose Reis Junior

Instituto Sorrir
Conselheira Suplente Geovana Silveira da Silva Batista

AMA - Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí
Conselheiro Suplente José Hermínio de Sant'Anna

Fundação Universidade do Vale do Itajaí
Conselheira Suplente Ana Carolina Gomes da Silva

Associação Pró Menor Lar Padre Jacó
Conselheiro Suplente Samuel Carlos Caetano Gomes

Nadar - Associação dos Nadadores de Itajaí
Conselheira Suplente Mara Rúbia Alves da Silva

Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida Pássaros de Luz
Conselheira Suplente Andrea Luciane Funke

Sandra Mara de Andrade
Instituto Crescer
Conselheiros Governamentais:

Secretaria Municipal de Educação
Conselheira Titular Elaine Cristina da Silva Martins

Secretaria Municipal de Educação
Conselheiro Suplente Andrey Felipe Cé Soares

Secretaria Municipal de Saúde
Conselheiro Titular Camila Santos Do Couto

Secretaria Municipal de Saúde
Conselheiro Suplente Ana Tereza Canziani Pereira Boschi

Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselheiro Suplente Rosemir Isaltino Sardo

Secretaria Municipal de Fazenda
Conselheiro Titular Pedro Renato Mazola Paz

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Conselheiro Titular Katiusa Evaristo Vellozo

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Conselheiro Suplente Andreia Dalla Costa Bernardi

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Conselheiro Titular Emerson Gonçalves

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Conselheiro Suplente Juliana dos Santos

Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Conselheiro Titular Andressa Meier de Souza

3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro Provisório à entidade Liga Sul Brasileira de Taekwondo, com o nº 021/2021/RPE/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo geral proporcionar prática desportiva na modalidade Taekwondo para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2º. O Registro Provisório tem validade de 06 (seis) meses contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 25 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 056/2021/COMDICA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGISTRO PROVISÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA HENKAN JUDÔ, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro Provisório à entidade Associação Desportiva Henkan Judô, com o nº 022/2021/RPE/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo oferecer artes marciais como uma ferramenta de transformação social e, ainda, desenvolver ações de cunho pedagógico para que os praticantes reflitam sobre suas ações no meio social num trabalho de parceria entre os alunos, suas famílias e os professores.

Art. 2º. O Registro Provisório tem validade de 06 (seis) meses contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 25 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 055/2021/COMDICA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGISTRO PROVISÓRIO DA LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº

RESOLUÇÃO Nº 057/2021/COMDICA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGISTRO PROVISÓRIO DO GRUPO DE ESTUDOS E APOIO À ADOÇÃO DE ITAJAÍ – LAÇOS ENCONTRADOS, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.



O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro Provisório à entidade Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Itajaí – Laços Encontrados, com o nº 023/2021/RPE/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo geral promover a defesa dos direitos à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes junto aos Poderes Públicos e às Organizações da Sociedade Civil, investindo em ações que desenvolvam e fortaleçam uma cultura de adoção legal em nosso município.

Art. 2º. O Registro Provisório tem validade de 06 (seis) meses contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 25 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 058/2021/COMDICA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGISTRO PROVISÓRIO DO INSTITUTO ABCIDADE, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro Provisório ao Instituto ABCidade, com o nº 024/2021/RPE/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade tem por objetivo geral a promoção do protagonismo infanto-juvenil, da consciência cidadã e da construção da compreensão corporal para crianças e adolescentes.

Art. 2º. O Registro Provisório tem validade de 06 (seis) meses contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 25 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 059/2021/COMDICA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

APROVA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA CAPACITAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 026/2021/COMDICA que criou o Comitê de Gestão da Escuta Especializada no âmbito do COMDICA;

Considerando a Resolução nº 045/2021/COMDICA que nomeou os membros do Comitê de Gestão da Escuta Especializada;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente para a capacitação dos membros do Comitê de Gestão da Escuta Especializada.

§1º. O valor do recurso aprovado fica estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§2º. Caso o curso de capacitação não se realize no exercício 2021, o Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente definirá esta reserva orçamentária para o exercício 2022.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 25 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 060/2021/COMDICA, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 045/2021/COMDICA, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 026/2021/COMDICA, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o Ofício nº 295/2021/SMS/DVE/RAIPSV, de 22 de outubro de 2021 da Coordenação da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência de Itajaí;

Considerando o Ofício nº 112/2021/SMS/GAB, de 30 de setembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica inserido o inciso VI no art. 1º da Resolução nº 045/2021/COMDICA:

“VI – Representantes da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência de Itajaí:

- a) Carmen Lucia Dacol;
- b) Nisleide Apparicio.”

Art. 2º. Fica alterada a representação da Secretaria Municipal de Saúde no Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada, passando a integrar o referido Comitê a servidora Camila Santos do Couto, substituindo a servidora Kaama Oliveira Guimarães.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Itajaí-SC, em 25 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)



ATOS DA CONTROLADORIA



CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 057/2021/CGM/SME

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 47/2017/CGM/SME".

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso V e VIII da Lei Complementar nº 150, de 12 de março de 2009, de coordenar a gestão da alimentação escolar do Município.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 5º e o Parágrafo Único da Instrução Normativa nº 47/2017/CGM/SME, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação designará até 05 (cinco) servidores (incluindo um profissional de Nutrição), que será/ão responsável/is pela supervisão e fiscalização da alimentação escolar, incluindo atuação como fiscal/is do Contrato.

Parágrafo Único: Os dirigentes das unidades de ensino indicarão dois servidores (preferencialmente o Administrador e Secretário da unidade escolar) a serem designados como fiscais da execução do objeto contratado (fornecimento da alimentação escolar). Esses fiscais terão atribuições de controlar, monitorar e emitir relatórios relativos os serviços prestados pela empresa contratada para fornecer a alimentação nas unidades de ensino e deverão se reportar ao/s fiscal/is designado/s no caput do artigo 5º.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua



Página 2 de 2

[Handwritten signature]

Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-000 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-9000 ou 3341-5140
controladoriageral@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



CONTROLADORIA GERAL

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 01 de outubro de 2021.

[Handwritten signature]
MORGANA MARIA PHILIPPI
Controladora-Geral do Município

[Handwritten signature]
ELIETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA CVI

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, por seus membros infra-assinados, com fundamento no artigo 23, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 254 do Regimento Interno, CONVOCA os Excelentíssimos Vereadores para SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2021, após a 72ª Sessão Ordinária, no Plenário Nobre Vereador Arno Cugnier para discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária n. 203/2021, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.", e do Projeto de Lei Ordinária n. 219, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ."

Dê-se ciência ao Plenário da Câmara de Vereadores.

Itajaí, 26 de outubro de 2021.

MESA DIRETORA 2021-2022

RUBENS ANGIOLETTI

Presidente em Exercício

ODIVAN WIVALDO LINHARES

1º Secretária

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR

2º Secretário

PORTARIA Nº 212/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora MARLI GORETTI DA LUZ MOSER, matrícula nº 100, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 16 (dezesesseis) dias, de 07.10 a 22.10.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itajaí, 25 de outubro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

**EDITAL N.º 010/2021 – Seleção de Artistas e Apresentações Locais em Vídeo Destinados ao
4º Festival Literário de Itajaí**

RESULTADO FINAL

Proponente	Nome do Projeto	Nota
Paulo Eduardo Motta	Vídeo Poema - Existência	26
Rizoma Projetos Editoriais	Minuto da Poesia	25
Gika Voigt Produz	Palavra D'Água	25
Luiz Cláudio Cerqueira Baptista	Lábios	24
Ricardo Gerstner	Poema: Abrarte	21

Itajaí (SC), 27 de outubro de 2021.

Schibian Philemonn Oliveira Costa

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Normélio Pedro Weber

Superintendente Administrativo das Fundações

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EDITAL N.º 009/2021 – 15º SALÃO DE ARTES VISUAIS DE ITAJAÍ

RESULTADO FINAL

O edital nº009/2021 – 15º Salão Nacional de Artes de Itajaí recebeu o total de 269 (duzentos e sessenta e nove) inscrições, a constar: 221 (duzentos e vinte e uma) inscrições na categoria Exposição, sendo 06 (seis) desclassificadas por duplicidade ou teste de verificação e 14 (quatorze) desclassificadas por não cumprirem as exigências mínimas do edital; 36 (trinta e seis) inscrições na categoria Bolsa de Produção em Artes Visuais, sendo 01 (uma) desclassificada por duplicidade e 12 (doze) inscrições na categoria Proposição Formativa, sendo 02 (duas) desclassificadas por não cumprirem as exigências mínimas do edital.

Conforme item **4.3 do edital 009/2021** - 15º Salão Nacional de Artes de Itajaí, as inscrições para o 15º SNAI foram analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção composta por: Kamilla Nunes - Curadora Geral, Gabi Bresola -Curadora Adjunta -, Sofia Brito, Sarah Uriarte - Representante da Setorial de Artes Visuais de Itajaí, e Vanderlei Lazzarotti - Representante da Fundação Cultural de Itajaí.

A Comissão de Seleção classificou as propostas cumprindo o item **4.4 do edital** (que prevê que a Comissão reserva-se o direito de selecionar 03 (três) projetos de artistas comprovadamente residentes no município de Itajaí, em qualquer uma das categorias descritas no edital), tendo por base os seguintes critérios: e qualidade das obras/propostas apresentadas (de 0 a 10 pontos), Interesse cultural que as obras/propostas despertam (de 0 a 10 pontos), Viabilidade das obras/propostas quanto à sua realização no formato digital (de 0 a 10 pontos), com total máximo de 30 pontos:

Categoria Exposição (2.1) – 15 (quinze) Selecionados(as)

Proponente	Pontuação
Osmar Domingos de Oliveira Neto - (Osmar Domingos)	30,00 (item 4.4)
Paulo Victor Santos Dias - (DIAS)	30,00
Djuly Francine Gava de Almeida (Djuly Gava)	30,00
Maria Macêdo	30,00
Maurício Igor	30,00
Igor Sisto Guimarães (Pontogor)	29,83
Juliano Ventura	29,83
Pacto Projetos Artes Consultoria Treinamento e Oficina Ltda-ME (Marília Scaravello)	29,83

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

Franciele Favero	29,75
Gabriel Villas Bôas Camargo	29,75
Ana Emilia Jung (Milla Jung)	29,67
Ana Giselle Batista dos Santos (A TRANSÁLIEN)	29,67
Bruno Novaes	29,67
Flávia Genovez Scóz (Flávia Scóz)	29,67
Marjô Mizumoto (Marjorie Mayumi Mizumoto)	29,67

Categoria Exposição (2.1) – 07 (sete) Suplentes

Proponente	Pontuação
Tiago Escada Malaquias (Escada)	29,60
Lucas de Mello Reitz	29,50
Erica Ferrari	29,33
Ana Lucia Hortides (Ana Hortides)	29,17
Anna Moraes	29,10
Jan M.O. (Jan Moraes Oliveira)	28,93
Baga Defente	28,83

Categoria Bolsa de Produção em Artes Visuais (2.2) – 03 (três) Selecionados(as)

Proponente	Pontuação
Eranos Circulo de Arte Produções (Eranos Circulo de Arte)	30,00 (item 4.4)
Desali (Warlei de Assis Rodrigues)	30,00
Silfarlem Junior de Oliveira	30,00

Categoria Bolsa de Produção em Artes Visuais (2.2) – 03(três) Suplentes

Proponente	Pontuação
Bruna da Silva Ribeiro	29,50
Romeu Josué da Silveira Junior (Romeu Silveira)	29,33
Taygoara Schiavinoto Moura Ramos	29,17

Categoria Proposição Formativa (2.3) – 05(cinco) Selecionados(as)

Proponente	Pontuação
Marcelo de Brito	21,33 (item 4.4)
Andrea Rios May (Andrea May)	29,50
Lilian Patricia Barbon (Lilian Barbon)	29,00
Jorge Alberto Silva Bucksdricker (Jorge Bucksdricker)	28,50

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

Ursula Jahn	27,83
-------------	-------

Categoria Proposição Formativa (2.3) – 03(três) Suplentes

Proponente	Pontuação
Paula Oliveira de Holanda Cavalcante (Cavalcante)	23,83
Gustavo Diaz (GUSTAVO DIAS)	23,67
Tiago Costa (TIAGO COSTA MOREIRA)	23,50

Itajaí (SC), 25 de outubro de 2021.

**Comissão de Seleção do 15º Salão Nacional de Artes de Itajaí (Portaria nº 001/2021 –
Jornal2460/2021 – Pag.4)**

Kamilla Nunes
Gabi Bresola
Sofia Brito
Sarah Uriarte
Vanderlei Lazzarotti

Schibian Philemonn Oliveira Costa

Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Normélio Pedro Weber

Superintendente Administrativo das Fundações



ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3249/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 513/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alessandra Schlickmann	1576711	Professor	07	29/09 a 05/10/2021
Ana Luiza Rodrigues Firmo	2240201	Agente em Atividades de Educação	03	06/10 a 08/10/2021
Fernanda de Albuquerque	2075501	Agente de Apoio em Educação Especial	01	07/10/2021
Giselle Cristine da Silva Sandri	1710505	Professor	01	07/10/2021
Greiceliz dos Santos Dall Agnol	1850501	Instrutor de Informática	01	05/10/2021
Guilherme Sudario Santana	2360701	Agente em Atividades Administrativas	01	01/10/2021
Suziane Patricia Pereira	1562301	Psicólogo	01	05/10/2021

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3250/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 521/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Cristine da Natividade de Oliveira	1983601	Agente em Atividades de Educação	05	05/10 a 09/10/2021
Cristiane Paula Pamplona Isidoro	1344905	Professor	05	04/10 a 08/10/2021
Ionara Rosiane Fernandes Dias	1956501	Agente em Atividades de Educação	02	13/10 a 14/10/2021
Luciane Moura Rosa	1664702	Professor	40	10/09 a 19/09 e 29/09 a 28/10/2021
Mere Ellen Bello	2047302	Técnico em Enfermagem	01	14/10/2021
Monica Terezinha Ferreira Nicolau	2305901	Agente em Atividades de Educação	05	10/10 a 14/10/2021
Tuany Laurêncio da Conceição de Araujo	2033501	Agente em Atividades de Educação	04	05/10 a 08/10/2021

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3251/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 522/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora JULIANA MATIAS DE MENEZES, matrícula nº 1160907, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 21 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2022.

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3252/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 509/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aparecida Maria Teodoro da Silva	1929502	Agente de Apoio em Educação Especial	04	08/10 a 11/10/2021
Célia Beatriz Rodrigues da Silva	737201	Agente de Serviços Gerais	60	26/08 a 24/10/2021
Elisângela Silva Soares	657602	Professor	15	07/10 a 21/10/2021
Elizete Gois Cardoso	1882102	Professor	02	06/10 a 07/10/2021
Fabiola Aparecida da Costa	614203	Professor	15	08/10 a 22/10/2021
Francielle Gonçalves Machado	1968701	Agente em Atividades de Educação	80	26/10 a 13/01/2022
Greydiane Dias	614602	Professor	07	06/10 a 12/10/2021
Jacqueline Maria da Rocha	1416606	Professor	09	07/10 a 15/10/2021
Jonilda Hugen Souza Vieira	852201	Enfermeiro	15	06/10 a 20/10/2021
Laudelina Marques da Silva	1887803	Agente em Atividades de Educação	08	01/10 a 08/10/2021
Maindra Natally Braz	1726205	Agente em Atividades de Educação	07	08/10 a 14/10/2021
Márcia Helena Passos de Oliveira	1553712	Atendente de Unidade de Saúde	15	06/10 a 20/10/2021

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3253/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 510/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alex Fernando Daurer	2277101	Guarda Municipal – 3ª Classe	15	08/10 a 22/10/2021
Anelise Chiarelli	1512301	Orientador Educacional	30	05/10 a 03/11/2021
Daniel Alexandre Galm	496805	Professor	30	13/10 a 11/11/2021



Fernanda Pinheiro Aguiar	2291101	Cirurgião Dentista	30	05/10 a 03/11/2021
Helia Samantha de Jesus Fernandez Prado	658402	Professor	30	07/10 a 05/11/2021
Janara Cunha Ferreira	1492401	Professor	15	06/10 a 20/10/2021
Juliana Maria Fagundes Sfalchini	2298801	Agente em Atividades de Educação	05	11/10 a 15/10/2021
Mabel Mariano Zim	733002	Agente em Atividades de Educação	30	18/10 a 16/11/2021
Maria Aparecida Gonçalves da Silva	1284908	Agente em Atividades de Educação	15	04/10 a 18/10/2021
Mary Christiane Simas	665403	Administrador Escolar	24	08/10 a 31/10/2021
Roberta da Silva	616506	Supervisor Escolar	13	06/10 a 18/10/2021
Veroni Vanda Paludo	1160010	Agente em Atividades de Educação	90	06/10 a 03/01/2022

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3254/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 511/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Teixeira Alves	1964402	Professor	45	14/10 a 27/11/2021
Ana Luiza Reis Vasques	1120101	Nutricionista	12	07/10 a 18/10/2021
Angelita Ribeiro da Silva	781504	Agente em Atividades de Educação	45	05/10 a 18/11/2021
Debora Aparecida Ferreira de Borba	2086001	Técnico em Enfermagem	07	14/10 a 20/10/2021
Elaine Cristina Gonçalves	672907	Professor	04	03/10 a 06/10/2021
Grazielle de Brito Macedo	2285401	Agente em Atividades de Educação	12	30/09 a 11/10/2021
Jacqueline Vieira Valentim	1702506	Agente em Atividades de Educação	10	11/10 a 20/10/2021
Katiuscia Silva Barcia	2166401	Técnico em Enfermagem	30	07/10 a 05/11/2021
Mariema Duarte Tissot	137101	Agente de Serviços Gerais	15	06/10 a 20/10/2021
Neide Pasold Uriarte	1555103	Agente em Atividades de Educação	120	08/10 a 04/02/2022
Priscila Cordova de Jesus	1239604	Técnico em Enfermagem	60	07/10 a 05/12/2021
Rosilene Fátima Teixeira	1082103	Professor	31	05/10 a 04/11/2021

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3255/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 512/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Luiza Rodrigues Firmo	2240201	Agente em Atividades de Educação	05	09/10 a 13/10/2021
Andrea Regina Marques Padilha	885901	Professor	14	04/10 a 17/10/2021

Carla Isabel Borges	1806304	Agente em Atividades de Educação	09	07/10 a 15/10/2021
Graziella Martins Teixeira	2086901	Enfermeiro	08	08/10 a 13/10 e 16/10 a 17/10/2021
Jacinto Jose Werlang	834201	Professor	07	20/09 a 26/09/2021
Jacqueline Suzani Vieira da Silva	1579302	Atendente de Unidade de Saúde	30	04/10 a 02/11/2021
Jerusa Cavalheiro Fontana	1612304	Médico	60	01/10 a 29/11/2021
Valdete Amorim	2372402	Professor	04	05/10 a 08/10/2021
Vera Lucia Pereira Neves Turella	2157801	Técnico em Enfermagem	15	06/10 a 20/10/2021

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3256/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 518/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Atanir de Andrade	1127601	Agente da Autoridade de Trânsito	09	06/10 a 14/10/2021
Camila Masiero Pereira	2170001	Técnico em Enfermagem	15	07/10 a 21/10/2021
Funice Terezinha R. de S. Mello Schmidt	232001	Enfermeiro	27	16/10 a 11/11/2021
Francieli Linhares	2297001	Agente de Apoio em Educação Especial	10	08/10 a 17/10/2021
Grasiele de Oliveira Loureiro	1111902	Atendente de Unidade de Saúde	60	13/10 a 11/12/2021
Lurdes Kasnirczak	1572505	Professor	30	22/10 a 20/11/2021
Márcia Alves da Silva	850501	Agente de Serviços Gerais	15	08/10 a 22/10/2021
Maristela Zaverino	558007	Professor	04	11/10 a 14/10/2021
Nilson Rodolfo Rocha	788905	Auxiliar de Biblioteca	15	07/10 a 21/10/2021
Rosemeri Nunes da Silva	1846301	Professor	10	11/10 a 20/10/2021
Teresinha Oraci Rampelotti	1382501	Agente em Atividades de Educação	29	07/10 a 04/11/2021
Vanessa Roberta Vicente Felipe	690808	Professor	60	18/10 a 16/12/2021

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3257/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 519/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andre Antonio da Rosa	1521401	Mototista	05	27/09 a 01/10/2021
Jessica Vargas do Prado	2360601	Nutricionista	07	03/10 a 09/10/2021



Kathlyn Cristine Conceição Tabalipa	2289101	Agente de Apoio em Educação Especial	10	18/10 a 27/10/2021
Malba Aparecida de Medeiros Feliciano	1724204	Agente em Atividades de Educação	04	04/10 e 13/10 a 15/10/2021
Mari Jacqueline Pera Faial	961204	Agente em Atividades de Educação	10	11/10 a 20/10/2021
Maria Bernadete Constantino	1577407	Agente em Atividades de Educação	13	05/10 a 17/10/2021
Maria Eduarda Furlanetto	2336801	Psicólogo	05	11/10 a 15/10/2021
Maria Malvina Zabini	2182601	Atendente de Unidade de Saúde	06	07/10 a 08/10, 13/10 a 15/10 e 20/10/2021
Mayara Cristina Schmitt	2275701	Guarda Municipal – 3ª Classe	04	10/10 a 12/10 e 14/10/2021
Moises dos Santos Fontes	1974902	Técnico em Enfermagem	05	11/10 a 15/10/2021
Sandra Maria Belarmino da Rosa	1990101	Agente em Atividades de Educação	07	11/10 a 17/10/2021
Suelen Patricia M. Ruppenthal Rodrigues	2284901	Agente de Apoio em Educação Especial	06	04/10 a 05/10, 13/10 a 14/10 e 19/10 a 20/10/2021

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3258/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 520/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Rodrigues	1377806	Agente em Atividades de Educação	06	15/10 a 20/10/2021
Bruna Lonzetti Rosa	1939301	Técnico em Enfermagem	05	11/10 a 15/10/2021
Caria Cristina Machado	2086601	Técnico em Enfermagem	09	11/10 a 19/10/2021
Carlos Antonio Furtado Filho	1437205	Agente da Autoridade de Trânsito	08	11/10 a 18/10/2021
Daniela de Fatima Moreira Sousa	1552704	Agente em Atividades de Educação	21	01/10 a 21/10/2021
Edna Margarida Caldeira	1140902	Professor	60	01/10 a 29/11/2021
Gedson Mafra Correa	534001	Educador Social	05	14/10 a 18/10/2021
Greicelez dos Santos Dall Agnol	1850501	Instrutor de Informática	09	08/10 a 16/10/2021
Josemery Schmitt	473203	Agente em Atividades de Educação	21	01/10 a 21/10/2021
Juliana Corvo Fernandez	2283501	Médico	05	08/10 a 12/10/2021
Luciana de Oliveira Geraldo	1644306	Agente em Atividades de Educação	05	07/10 a 09/10, 14/10 e 18/10/2021
Tiago Pandolfo	1417703	Médico	15	13/10 a 27/10/2021

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3259/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3778/2021 e do Ofício nº 356/2021, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor EDVALDO FOR-TKAMP, matrícula nº 86501, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 28 de setembro de 2021.

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3260/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo nº 3781/2021 e do Ofício nº 361/2021, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora LUCIANA OTTO FREIRE, matrícula nº 734603, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 05 de outubro de 2021.

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3261/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1890/2021 e 1892/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora JAQUELINE MELLIES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1429503, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 15 de outubro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 12 de fevereiro de 2022 a 12 de abril de 2022.

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3262/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1888/2021/DGP/SME e requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2098305	José Augusto da Silveira Gomes	10	19/10/2021

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3263/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1824 e 1902/2021/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 013/2021 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Município nº 2375, de 03 de março de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Evandro Oscar Mafra	20 horas	Professor	Ciências	Especial	03/11/21 a 03/12/21

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3264/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1824 e 1898/2021/SME, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Daniela Rhenius de Souza	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/11/21 a 03/12/21
Karoline Cardoso	20 horas	Professor	Matemática	Especial	03/11/21 a 03/12/21
Luzia Torquato	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/11/21 a 23/12/21
Matheus Baez de Lima	10 horas	Professor	Matemática	Especial	03/11/21 a 23/12/21
Terezinha Berto	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/11/21 a 03/12/21

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3265/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1824 e 1882/2021/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 013/2021 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado na Edição do Jornal do Município nº 2375, de 03 de março de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1714906	Evandro Rodrigo Weber	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	17/10/21 a 15/11/21

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3266/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1824 e 1880/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1587616	Amanda Cristina Gomes da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	25/10/21 a 10/11/21
2394701	Anelise Tobis da Cunha	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	21/10/21 a 23/12/21
2136803	Bruna Garcia Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	21/10/21 a 19/11/21
2407801	Carmelita Braatz da Silva	40 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	21/10/21 a 01/12/21
2042708	Caroline de Bortoli Santos	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	21/10/21 a 19/11/21
2264403	Cristiane Vilarim Gonçalves	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	25/10/21 a 10/11/21
2385101	Cristiano Seben Rosa	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	30/10/21 a 23/12/21
1932905	Cristina Maria Rosa	10 horas	Professor	Arte	Permanente	15/10/21 a 05/11/21
1801014	Daniela de Vargas Carrera	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	21/10/21 a 23/12/21
1742614	Daniela Zimmermann da Veiga	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	23/10/21 a 17/12/21
1360525	Débora Patrícia Gonçalves	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	21/10/21 a 19/11/21
2258105	Edneusa de Almeida da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	21/10/21 a 19/11/21
2326003	Eliete Claudia Drago Jacinto da Silva	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	26/10/21 a 23/12/21
2252304	Fabiana dos Anjos de Souza	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	21/10/21 a 23/12/21
2108303	Fernanda Lima de Lins	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	31/10/21 a 10/11/21
2408802	Geneci Odete Lara Aziliero	20 horas	Professor	Educação Especial	Permanente	21/10/21 a 16/11/21
1716108	Gisele Cristina Régis de Souza	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	18/10/21 a 05/11/21



2172105	Graziela dos Santos Ayres Martins	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	26/10/21 a 17/12/21
1996706	Ivan Cardoso	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	21/10/21 a 08/11/21
680711	Jackson Pereira Macedo	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	21/10/21 a 30/11/21
2139006	Joice Cardoso	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	01/11/21 a 23/12/21
1504109	Juliana Thais Machado Antunes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	21/10/21 a 23/12/21
2395802	Kátia Cristina Silveira Brufato	20 horas	Professor	Arte	Especial	21/10/21 a 08/11/21
1588017	Kátia Regina dos Santos	10 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/10/21 a 17/12/21
2263802	Kátia Regina Clementino Soares	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	21/10/21 a 23/12/21
1794612	Luciana Santos Cardoso Rosa	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	15/10/21 a 18/11/21
2268905	Lucimar Miranda	30 horas	Professor	Arte	Permanente	21/10/21 a 08/11/21
1921108	Maria de Lourdes Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	26/10/21 a 17/12/21
2405701	Patrícia Salvador de Souza	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	23/10/21 a 17/12/21
696628	Selma Regina Presotto de Almeida	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	21/10/21 a 19/11/21
2334403	Suelen Araci Goulart de Almeida	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	25/10/21 a 23/12/21
2326302	Terezinha de Lima	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	01/11/21 a 10/11/21
1169422	Thayse Glacy Amaral	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	24/10/21 a 23/12/21
2133210	Vanessa Rhenius Threiss	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	21/10/21 a 01/11/21
2408601	Vania Aparecida Bertotto	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	21/10/21 a 19/11/21
1389914	Vera Lucia Baptista Guimarães	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	15/10/21 a 01/11/21

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3267/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 2750, de 19 de outubro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2320, de 28 de outubro de 2020, que NOMEIOU o 9º suplente de Nível Superior, do Conselho Tutelar, CHRISTIANE LINGNER DE SOUZA, matrícula nº 1411308.

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3268/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** as servidoras da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Bruna Tanira Simões Palma	Psicólogo	05543285903	AB	08/06/2022
Indiane Lise	Enfermeiro	02771978428	AB	26/01/2022

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3269/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1855/2021, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DARLINE MARTINS, matrícula nº 1585705, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de outubro de 2021.

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 3270/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1824 e 1919/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1868910	Adilson dos Santos do Rego	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1510912	Adriana Cardoso Ribeiro	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 19/11/21
2935102	Adriana Claudino Peixoto	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/11/21 a 23/12/21

2303503	Amabyle Luize Wisenteiner	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2265904	Amanda Cristina dos Santos	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1643612	Amanda Matoso Amancio	40 horas	Professor	Arte	Permanente	02/11/21 a 01/12/21
2045908	Ana Isabel Souza da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1702909	Ana Paula Vogel Vieira	20 horas	Professor	Arte	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2394001	Bianca Ramos Guimarães	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2136804	Bruna Garcia Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/11/21 a 23/11/21
2183702	Cibele Eschner Lin	10 horas	Professor	Arte	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1643914	Cindy Andreatt Burger	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 19/11/21
1932905	Cristina Maria Rosa	10 horas	Professor	Arte	Permanente	06/11/21 a 19/11/21
1361909	Daiane Pereira Miguel Fernandes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 01/12/21
1590412	Diana Evangelista Schmitt	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2191904	Edneia Aparecida Kosmenko	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1742024	Eliane Aparecida Peralta Martins	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2381901	Elisa Swartele Rodrigues	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	02/11/21 a 23/12/21



	Pereira					
2381902	Elisa Swartele Rodrigues Pereira	10 horas	Professor	Inglês	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2384401	Fabiana Magari Farias	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1639914	Fernanda Roberta da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/11/21 a 23/12/21
2394301	Fernanda Silvério Nascimento	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 01/12/21
2281102	Flávia Regina Correia Borges	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1288104	Francine Cristine de Jesus	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/11/21 a 23/12/21

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3271/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1824 e 1919/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1716108	Gisele Régis de Souza	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	06/11/21 a 19/11/21
1890409	Helton Evangelista da Silva	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1996706	Ivan Cardoso	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	09/11/21 a 23/12/21
2265506	Jaslândia Tamara da Silva Almeida	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2409802	Jerry Adriano de Oliveira	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/11/21 a 14/12/21
2189207	Joseane dos Santos	30 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/11/21 a 19/11/21
1677016	Karine Garcia dos Santos	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2382702	Laura Cristina de Souza Rodrigues	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/11/21 a 03/12/21
1999402	Liliane Milani	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2067102	Luciana Gomes dos Santos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2368703	Lucilene da Silva Cardoso	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1868610	Luiz Afonso Lessa	20 horas	Professor	Ensino Religioso	Especial	02/11/21 a 23/12/21
2075814	Márcia Adriana Barreto Cuty	10 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/11/21 a 23/11/21
2075813	Márcia Adriana Barreto Cuty	30 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2109902	Márcia Fernandes	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2372102	Márcia Regina da Silva	10 horas	Professor	Arte	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2190704	Maria Armandina Souza	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 23/12/21





	Costa					
2133304	Marta Naiara Lima dos Reis	20 horas	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2060412	Nivaldo Nascimento Batista Filho	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1916005	Odila Maciel	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/11/21 a 23/12/21
2151206	Pâmela Arruiz Lima	30 horas	Professor	Geografia	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2405601	Queutrene Pereira Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1499114	Ricardo Rocha Passos	10 horas	Professor	Arte	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
1955413	Rosana Cristina Knevit Klippel	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2384901	Sarah Dembiski Dias do Nascimento	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2396801	Suely de Alencar Lopes	20 horas	Professor	Matemática	Permanente	06/11/21 a 23/12/21
2017706	Tatiana Martins Cardoso	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/11/21 a 23/12/21
2293003	Valcilene Cristiane Bortolato	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 03/12/21
2251304	Valdete Bittencourt Favarin	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/11/21 a 03/12/21
2133210	Vanessa Rhenius Threiss	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/11/21 a 19/11/21
2381701	Yuri Claro dos Santos	20 horas	Professor	Geografia	Permanente	06/11/21 a 23/12/21

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Roldão de Sá Le. Complementar nº 13 de 17/12/2011
CNPJ nº 04.984.818/0001-47
Av Getúlio Vargas, 193 - Ed. D. Elvira - Vila Operária - CEP: 88.303-220
Fone: (47) 3405-6000



PORTARIA Nº 214/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "g", da Lei Ordinária nº 3.742/02, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL de AVALIAÇÃO de DESEMPENHO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, conforme Decreto nº 10.113, de 21 de outubro de 2013.

NOME	MATRÍCULA
OSWALDO SCHUCH	12
FERNANDO KOTOWISKI	01
VITOR PAUL WOYAKIEWICZ	03
SUPLENTE	MATRÍCULA
CINTIA CARLA FERNANDES LENOIR	18
FERNANDA DA SILVA ASSAF	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, gerando efeitos a partir de 11 de outubro de 2021.

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2011
CNPJ nº 04.984.818/0001-47

ATA 106 DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI NO EXERCÍCIO DE 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, em cumprimento ao art. 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto, CFIP, reuniram-se nas dependências do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, em assembleia os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Presidente Orli Calbusch, Suplente do presidente Luciane dos Santos Schmidt Araujo Santos, 1ª Secretária Deigre Aparecida Ramos Godinho, Suplente do 1º secretário Marcelo Bomfim Caetano e 2º Secretário Robson Deceza Testoni, sob a presidência do primeiro. Verificado a existência de quórum, procedeu-se a pauta do dia. Acusados o recebimento dos documentos: Balancete do mês de setembro de dois mil e vinte e um, contendo Demonstrativo das Despesas; Demonstrativo das Receitas; Demonstrativo da apuração de resultado; Demonstrativo da taxa de administração para exercício de dois mil e vinte e um; Demonstrativo receitas e despesas fundo financeiro; Demonstrativo receitas e despesas fundo previdenciário; Demonstrativos gráficos de receitas e despesas. Do Comitê de investimentos recebemos Relatório de Investimento contendo: Distribuição da Carteira, Retorno de Ativos, Rentabilidade da Carteira, Rentabilidade de Riscos dos Ativos, Análise de Risco da Carteira, Liquidez e Custos das Aplicações, Movimentações do mês, Enquadramento da Carteira, e os Comentários do mês. Analisado os documentos e relatórios recebidos, verificamos que em virtude das dificuldades do mercado visto as ocorrências queda da bolsa, tivemos um resultado negativo no mês de setembro com o valor percentual de - 1,68%. Verificamos que a taxa de administração está sendo recolhida de forma compartilhada. Conclui-se que, no geral os valores das movimentações Financeiras, Orçamentárias e Previdenciárias, permanecem em sua normalidade sem maiores alterações, ficando assim aprovadas as contas relativo ao mês de setembro de 2021. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Marcelo Bomfim Caetano, a presente ata e assinada por todos os conselheiros presentes.

Orli Calbusch
Presidente

Luciane dos S. Schmidt Araujo Santos
Suplente

Deigre Aparecida Ramos Godinho
1ª Secretária

Marcelo Bomfim Caetano
Suplente

Robson Deceza Testoni
2º Secretário



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Roldão de Sá Le. Complementar nº 13 de 17/12/2011
CNPJ nº 04.984.818/0001-47
Av Getúlio Vargas, 193 - Ed. D. Elvira - Vila Operária - CEP: 88.303-220
Fone: (47) 3405-6000



PORTARIA Nº 215/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea "g", da Lei Ordinária nº 3.742/02, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR A COMISSÃO de AVALIAÇÃO de DESEMPENHO e ESTÁGIO PROBATÓRIO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ, conforme Decreto nº 10.113, de 21 de outubro de 2013.

NOME	MATRÍCULA
ANDERSON MANGER	22
FERNANDA CHRISTIANE CARDOSO	27
FERNANDA DA SILVA ASSAF	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, gerando efeitos a partir de 11 de outubro de 2021.

Itajaí, 27 de outubro de 2021.

Maria Elisabeth Bittencourt
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 24/2021

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SURREAL ENTREGA DE REFEIÇÕES LTDA**, instalada a Avenida José Medeiros Vieira, nº. 614, Bairro Praia Brava, Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 328/2021, instaurado em desfavor da empresa intimanda, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, HOMOLOGO o Auto de Infração n.º 2020.2258 e condeno a reclamada à penalidade de multa no montante total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº. 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto."

Os autos do processo encontram-se a disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação. Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 25 de outubro de 2021.

SALÉSIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3

Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí/SC CEP 88301-441 Telefone 47-3348-6906

infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:
(...)
X- não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

Montantes	Em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável

Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia autenticada em 10/30/2021.
Nome: _____
Data: _____ Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Gerção, 120 sala 501 - Centro
88301-424 Itajaí - SC
Fone: 47-3341-5663

AUTO DE INFRAÇÃO 067/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado.

Nome: **INDCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA (Lucimara Lombardi Busquiroli)**
Endereço: **Rua Germano Schaefer, nº 10 - apto 1001 - Brusque - SC. CEP: 88.350-170**
Inscrição Municipal: **287.156** CNPJ/CPF: **04.999.880/0008-89**

Descrição da Infração

Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de inscrição municipal.

Declaração de extinção de atividades: **27/03/2018**; Data de Protocolo: **30/09/2019**; Prazo Legal: **05/06/2018**.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020

Art. 16 – As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:

(...)

§ 5º – A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:

(...)

I – da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.

Lei Complementar Municipal 20/2002

Art. 91 – Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 – Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:

(...)

X- não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;

MULTA: 03 UFM

Montantes	Em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ciência do Autuado/Responsável

Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia autenticada em 10/30/2021.
Nome: _____
Data: _____ Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Secretaria Municipal da Fazenda
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Gerção, 120 sala 501 - Centro
88301-424 Itajaí - SC
Fone: 47-3341-5663

AUTO DE INFRAÇÃO nº 129749/2021

Processo de Baixa: 2748/2018

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: **MISTURA FINA MODA ÍNTIMA LTDA**
Endereço: **STRINGARI, 279 SAO JOAO - Itajaí/Santa Catarina - CEP: 88305110**
Inscrição Municipal: **286811** CNPJ: **09.014.627/0001-76**

Descrição da Infração

Deixar de apresentar, no prazo regulamentar, o requerimento da baixa de inscrição municipal.

Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de inscrição municipal.
Declaração de extinção de atividades: **31/12/2012**; Data de Protocolo: **22/02/2018**; Prazo Legal: **11/03/2013**.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: art. 91 da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003) e art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020.

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar nº 20/2002 (com redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Teor da Legislação

Lei Complementar nº 20/2002

Art. 91 – Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 – Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação:
X- não efetuar, na forma ou prazo estabelecido, a inscrição municipal, quaisquer alterações de dados cadastrais ou a baixa do cadastro;
Multa: 03 UFM (Redação dada pela Lei Complementar nº 152/2009).

Decreto nº 11.956/2020

Art. 16

§ 5º – A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:

– da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.

Montantes	Valor em UFM	Valor em R\$
MULTA	3,00	559,50

ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Gerção, 120 sala 501 - Centro
88301-424 Itajaí - SC
Fone: 47-3341-5663

AUTO DE INFRAÇÃO 057/2021 APS

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Autuado.

Nome: **DICARLOS TRANSPORTES LTDA (Dirceu Paulo Gonçalves)**
Endereço: **Rua Laura Rebelo, nº 415 – Espinheiros – Itajaí – SC. CEP: 88.317-115**
Inscrição Municipal: **277.424** CNPJ/CPF: **01.738.345/0001-00**

Descrição da Infração

Deixar de apresentar, no prazo regulamentar de até 70 (setenta) dias contados da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas, o requerimento da baixa de inscrição municipal.

Declaração de extinção de atividades: **28/07/2016**; Data de Protocolo: **06/05/2019**; Prazo Legal: **06/10/2016**.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: Art. 16, § 5º, I do Decreto Municipal nº 11.956/2020 e Art. 91 da Lei Complementar Municipal nº 20/2002;

MULTA: Art. 112, X da Lei Complementar Municipal nº 20/2002.

Teor da Legislação

Decreto Municipal 11.956/2020

Art. 16 – As seguintes informações devem ser preenchidas para solicitação de baixa de inscrição junto ao CCM:

(...)

§ 5º – A baixa deve ser solicitada em até 70 (setenta) dias, a contar:

(...)

I – da data de registro do instrumento que promover, junto à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou à Junta Comercial do Estado, a extinção, incorporação, fusão, cisão total, ou alteração de endereço para outro município, no caso de pessoas jurídicas ou equiparadas.

Lei Complementar Municipal 20/2002

Art. 91 – Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70 (setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência, a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais (Redação dada pela Lei Complementar nº 21/2003).

Art. 112 – Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o



O autuado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou, no mesmo prazo, recolher à Fazenda Municipal a quantia acima descrita.
Valor da UFM na data de emissão deste Auto: R\$ 186,50.
Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a impugnação, será o montante inscrito em DIVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Autoridade Fiscal:	Ciência do Contribuinte/Responsável
Adriana Pereira de Souza Auditora Fiscal Municipal Matrícula 1813601	

Documento lavrado em: 09/08/2021

ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

Nº 001/2018/SMS/FMS/SUS

Extrato do Vigésimo Oitavo Termo Aditivo do Convênio nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS:

Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

- Inclusão da previsão da Portaria GM/MS 2.730/2021, de 14/10/2021, relativa à autorização de pagamento dos leitos de atendimento exclusivo em UTI COVID19 - Setembro/2021 (PT GM/MS 839/2021, de 29/04/2021, 1.011/2021, de 20/05/2021, 518/2021, de 23/03/2021, 373/2021, de 02/03/2021 e 431/2021, de 11/03/2021.
- Inclusão da previsão de pagamento de Emenda Parlamentar para Custeio, relativas a Portaria GM/MS 1.395, de 28/06/2021.
- Exclusão da previsão de pagamento das Emendas Parlamentares de Bancada para Custeio, relativas às Portarias GM/MS 1.676, de 22/07/2021 e GM/MS 1.761, de 28/07/2021.

Valor: Será repassado à instituição o valor de R\$ 13.228.546,49 (Treze milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) ao mês, totalizando, R\$ 109.595.382,76 (Cento e nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) ao ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2022.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Mércia Tiago Lemes – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 21 de Outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Controle e Avaliação

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Processo Administrativo Nº 2021-CAM-062853

Aditivo nº 002 ao Contrato nº 015/2021

Contratada: SAGA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ sob nº. 08.026.075/0001-53. Sócios: Antônio Fábio Andrade Santos, CPF: 050.951.166-00; José Geraldo de Almeida Júnior CPF: 040.167.056-22; Adney Aparecido Costa Siqueira CPF: 042.072.866-08; Edmar Ribeiro Lopes Alvarenga CPF: 064.700.456-93; Joel Soares da Silva Junior CPF: 052.238.486-24 e Guilherme Henrique Barroso CPF: 051.623.406-42. Objeto: Aditivo de acréscimo no valor de R\$ 48.497,19 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), correspondente à 24,74% (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento) do valor contratado, referente a Aquisição de Hidrômetros Ultrassônicos para Usuários com perfil de consumo a partir de 180m³. O contrato terá o seu prazo de vigência será mantido até 31/12/2021. Data da assinatura: 20/10/2021.

Itajaí/SC, 20 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2021-CAM-062851

Aditivo 001 ao Contrato Nº 014/2021

Contratada: VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA; CNPJ sob nº 10.959.672/0001-82. Sócios: Marcos Antonio Kokol, CPF: 869.248.188-20; Roberto Alvarez, CPF: 062.847.698-14; José Edgard Camolese, CPF: 966.409.608-34. Objeto: Aquisição de medidores para água potável fria – HIDRÔMETROS. O prazo de execução e vigência foi prorrogado até 31/12/2021. Data da assinatura: 26/10/2021.

Itajaí/SC, 26 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-SAN-068715

Manutenção corretiva de motobombas submersíveis das Estações Elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25, inciso I, e também artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para a Manutenção corretiva de motobombas submersíveis das Estações Elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, referente aos SERVIÇOS prestados pela empresa AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., pelo preço global de R\$ 144.086,27 (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), tendo em vista o orçamento das empresas e as razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 26 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068715

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

Contratada: AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 76.576.198/0001-18. Sócios: GUNTER KNOLSEISEN- CPF: 020.519.909-72; ANA LUCIA KNOLSEISEN- CPF: 168.094.409/68 e RUBENS ANTÔNIO CARLESSO- CPF: 065.767.029-49. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA, com prazo de fornecimento/prestação dos serviços de 90 (Noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato e vigência até 31/12/2021. O valor total deste contrato é de R\$ 144.086,27 (Cento e quarenta e quatro mil e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 26/10/2021

Itajaí/SC, 26 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



SERVICÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
83303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0193 - 47 3344-9000
www.semasa.itajaí.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 11/2021

DEFINE PROCEDIMENTOS QUANTO A ELIMINAÇÃO DOS COPOS PLÁSTICOS PARA USO DOS SERVIDORES DO SEMASA.

O DIRETOR GERAL DO SEMASA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei Complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019, e;

CONSIDERANDO que Itajaí celebrou um compromisso voluntário com a Campanha mares Limpos da ONU Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que entre os compromissos voluntários assumidos estava a "minimização do uso de plástico no executivo municipal";

CONSIDERANDO o teor do Decreto 11.594, que instituiu oficialmente a campanha Itajaí de Mares Limpos, criando a Comissão Inter setorial de Combate ao Lixo no Mar;

CONSIDERANDO que esta comissão vem se reunindo, a fim de viabilizar a conclusão e institucionalização do Plano Municipal de Combate ao Lixo no Mar;

CONSIDERANDO o princípio dos 5R (repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar) atinente a boa gestão de resíduos;

CONSIDERANDO que um dos aspectos de elevada relevância no combate ao lixo no mar, reside sobre o combate ao uso do plástico descartável;

CONSIDERANDO que o SEMASA está em fase de implantação de um Plano de Gestão Sustentável;

CONSIDERANDO que a redução do consumo de plástico descartável, passa obrigatoriamente pela redução do uso de copos descartáveis nas estruturas da Autarquia;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1901/2021, oriunda do Gabinete do Prefeito de Itajaí, que determina a eliminação dos copos plásticos para uso dos servidores públicos do município de Itajaí.

CONSIDERANDO, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entendendo por deliberar o que segue:

Art. 1º - Determinar a eliminação dos copos plásticos descartáveis para uso dos servidores do SEMASA.

Art. 2º - Até 31 de dezembro de 2021 os servidores deverão se adaptar a esta política, devendo ser inseridos, o uso de canecas e garrafas reutilizáveis para o consumo de bebidas em suas estruturas.

Art. 3º - A eliminação prevista no artigo 1º, não atinge neste momento os visitantes e terceirizados, que por questões de segurança sanitária e facilidade de logística, deverão ser substituídos gradativamente por copos de material biodegradável ou compostável.

Art. 4º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 25 de outubro de 2021.

RAFAEL LUÍZ PINTO
Diretor Geral
Portaria nº 003/2021



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

anderson.deola

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 017/21, cujo objeto é a contratação de aquisição de materiais elétricos para alimentação da área primária Porto de Itajaí, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata de Apreçoação de Valores do Pregão Presencial nº 017/21, lavrada pela Pregoeira senhora Caroline Mehler e a Equipe de Apoio formada pelo senhor Valdir Fiorin Junior, no dia 18/10/2021 e, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA - EPP o objeto licitado dos LOTES 01, 02 e 03 no valor total do Lote 01 de R\$ 54.046,00 (cinquenta e quatro mil e quarenta e seis reais), do Lote 02 de R\$ 9.096,12 (nove mil e noventa e seis reais e doze centavos), do Lote 03 de R\$ 2.385,93 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos). Referente ao Lote 04, o mesmo não teve Propostas, restando o Lote DESERTO. E, ainda, adjudico a contratação da empresa VELED ILUMINAÇÃO LTDA, o objeto licitado do LOTE 05 no valor total de R\$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 21 de outubro de 2021.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

e-DOC 3365C372
Proc 148143/2021-e



Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Pregão Presencial n. 140/2021 – Ata de Registro de Preços n. 112/2021, lavrada em 08/07/2021.

Processo: SIPE 148143/2021-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 333

1. DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Obras, através da C.I. nº 038/2021, de 16/09/2021, solicitou à Diretoria Executiva de Licitações e Contratos que fossem adotadas as medidas para Cancelamento e Chamamento do Segundo Colocado na Ata de Registro de Preços n.112/2021, do PP 140/2021, ante o não atendimento pela empresa vencedora do certame, empresa Empreiteira de Mão de Obras Nantes Ltda, CNPJ n. 04.908.418/0001-52, a convocação para início dos serviços enviada via e-mail, em 17/08/2021, sem manifestação até a presente data.

Na sequência a Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, através da Gerência de Contratos encaminhou NOTIFICAÇÃO PRÉVIA à empresa, remetida via Correio/AR em 08/10/2021 e recebida em 15/10/2021, conforme Aviso de Recebimento n. BZ95569/4356R, nos seguintes termos e prazo de 03 (três) dias para manifestação, a saber:

"Para dar continuidade à apuração dos fatos descritos nos autos, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Nesta oportunidade, fica adstrito o prazo de 03 (três) dias para:

a) informação sobre as providências tomadas para continuidade/extinção da empresa, em virtude do falecimento do único sócio com envio de Atestado de Óbito do Sr. Nelson de Nantes, e interesse no cumprimento da Ata de Registro de Preços n.112/2021, lavrada em 08/07/2021;

b) apresentação de defesa escrita, e querendo, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos constantes no processo administrativo."

Para que não parem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, consta dos autos a Notificação Prévia de 06/10/2021, devidamente recebida em 15/10/2021 sem resposta ou defesa, causando, assim, prejuízos à Administração Pública

É o relato.

2. MÉRITO

2.1. DA FALTA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante dos fatos acima narrados, a empresa deixou de cumprir com requisitos legais e constantes do Edital.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessárias para análise da falta de assinatura da Ata de Registro de Preços 112/2021

Página 1 de 4

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/ta-autenticidade> e informe o e-DOC 3365C372

e-DOC 3365C372
Proc 148143/2021-e



pela empresa vencedora do certame e não atendimento ao pedido de início das obras, o que não foi cumprido até essa data.

Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de pregão do Município de Itajaí, cumprir devidamente a avença celebrada.

O não cumprimento da avença, representado pela falta de assinatura da ARP n. 112/2021 o não atendimento à convocação para início dos serviços, causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade da execução dos serviços a que se obrigou a empresa.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a saber:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

A falta de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 112/2021, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na cláusula 7, item 7.1., serão vejamos:

A Cláusula VII, assim disciplina:

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério de Administração;

7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, o critério de Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator (grifo nosso):

7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

7.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

7.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

7.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de Preços:

7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

7.4.1 Advertências;

7.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada por item em assinar a Ata de Registro de Preços;

Página 2 de 4

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaia.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 3365C372



7.4.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata;

7.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa;

7.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

7.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente;

7.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Desse modo, apura-se que a empresa deixou de assinar a Ata de Registro de Preços n. 112/2021, deixando também de atender ao chamado para início das obras, sem qualquer justificativa.

Por certo, é possível o cancelamento da Ata de registro de preços pela Administração, conforme detalhado na cláusula IX, quando:

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

9.1.3 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

9.3.1 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.3.2 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido;

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

É certo que a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

IV. CONCLUSÃO

Verifica-se, que há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa deixou de assinar a ARP n. 112/2021 e não atendeu à convocação para início dos serviços, mesmo tendo sido previamente notificada para tal.

Página 3 de 4

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaia.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 3365C372



7.4.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata;

7.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa;

7.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

7.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente;

7.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Desse modo, apura-se que a empresa deixou de assinar a Ata de Registro de Preços n. 112/2021, deixando também de atender ao chamado para início das obras, sem qualquer justificativa.

Por certo, é possível o cancelamento da Ata de registro de preços pela Administração, conforme detalhado na cláusula IX, quando:

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

9.1.3 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

9.3.1 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.3.2 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido;

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

É certo que a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

IV. CONCLUSÃO

Verifica-se, que há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa deixou de assinar a ARP n. 112/2021 e não atendeu à convocação para início dos serviços, mesmo tendo sido previamente notificada para tal.

Página 3 de 4

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaia.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 3365C372

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

Processo nº 166257/2021-e

O INIS – INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL torna público que locou, mediante Dispensa de Licitação, com a empresa LEÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, o imóvel situado na Av. Abrahão João Francisco, 2600, bairro Dom Bosco – Itajaí-SC, para instalação da sede administrativa do INIS – Instituto Itajaí Sustentável, pelo período de 12 meses a contar de 25/10/2021, no valor de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) mensais, totalizando R\$ 299.970,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais) para o período, considerando que o contrato terá carência de 02 (dois) meses, iniciando o pagamento em Janeiro de 2022, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 25 de outubro de 2021

VILSON SANDRINI FILHO

Diretor Presidente do INIS – Instituto Itajaí Sustentável



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Assunto: Solicitação de Alteração da Ata de Registro de Preços do PP 140/2021 – ARP n. 112/2021.

Objeto: ALTERAÇÃO DA ATA PARA SEGUNDO COLOCADO DO PP 140/2021, ARP n. 112/2021, lavrada em 08/07/2021.

SIPE n.: 148143/2021-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 334

1. DOS FATOS

Trata os presentes autos de pedido de Movimentação de Ata de Registro de Preços n. 112/2021 do Pregão 140/2021, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, visando convocação da Empresa Segunda Colocada no qual teve como vencedora para os itens 01 à 08 a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NANTES LTDA (04.908.418/0001-52), conforme descrito:

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	75651 - DEMOLIÇÃO DE PASSEIO	M²	490	87,75	42.997,50
2	75652 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DO MATERIAL	M³	1.287	2,25	2.895,75
3	75653 - TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 12T	M³XKM	16.185	3,96	64.092,60
4	75654 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M²	10.000	1,98	19.800,00
5	75655 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRE-FABRICADO (12X15X30X100CM)	MT	5.000	24,89	124.450,00
6	75656 - LASTRO DE BRITA E=5CM	M³	500	77,92	38.960,00
7	75667 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, E=7CM	M²	700	686,46	940.516,00
8	75658 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO TÁIL	M²	190,48	73,97	14.089,81

A Empresa vencedora do certame não assinou a Ata de Registro de Preços, e restou inerte em relação à Notificação Prévia encaminhada para cumprimento, o que resultou no Cancelamento da Ata e aplicação de sanções administrativas, em conformidade com a Lei de Licitações, no processo administrativo n. 148143/2021-e, Decisão Administrativa n. 333/2021.

Desse modo, realizado contato com a Segunda colocada no certame, CONSTRUTORA NATINHO LTDA, visando assumir a Ata de Registro de Preços, essa aceitou, mediante o valor apresentado na sua proposta no dia do certame conforme e-mail anexo.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Licitações e Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

*Art. 39 à Gerência de Contratos compete:

Lei 1 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE
Rua Alberto Werneck - 100 - Vila Operária
83034-933 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241-8029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaia.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC 84780276



- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de movimentação e alteração de Ata de Registro de Preços

3. DO MÉRITO

Em decorrência do Cancelamento dos itens adjudicados à Primeira colocada no certame e consulta à Segunda Colocada, **CONSTRUTORA NATINHO EIRELI**, para verificar a possibilidade de fornecer os itens pelo valor do Primeiro colocado caso aceitasse assumir a ARP, mas pelo valor da Proposta por esta apresentada no certame, conforme resposta via e-mail em 22/10/2021 anexa.

Imperioso registrar que a Secretaria Municipal de Obras apresentou concordância à contratação da 2ª Colocada – **CONSTRUTORA NATINHO EIRELI** nos valores da proposta apresentada por esta, conforme C.I. 041/2021 anexa.

Assim, ao ser consultada, a Segunda colocada aceitou, pelo que verificamos que referida solução revela-se necessária e plausível para a contratação com a empresa **CONSTRUTORA NATINHO EIRELI**, CNPJ n. 07.544.753/0001-07, já que caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, por se tratar de serviço de extrema necessidade da Secretaria Municipal de Obras e ainda que no ramo da construção civil os preços encontram-se instáveis em decorrência dos efeitos da Pandemia da Covid-19 que ainda perduram.

Importante ressaltar que na modalidade Pregão, não há obrigatoriedade do licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado.

Isto porque o valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, em verdade há a retomada do processo licitatório, pois, diferentemente das modalidades clássicas, a Administração desconhece o preenchimento dos requisitos de classificação e habilitação de todos os licitantes.

Tal entendimento encontra respaldo na Lei 10.520/2002 nos seguintes termos, respectivamente:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- (...) XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
- (...) XXIII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.
- (...) XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Desse modo é plausível ser aceita a contratação dos itens do Pregão 140/2021, ARP 112/2021 pela empresa **CONSTRUTORA NATINHO EIRELI**. CNPJ n. 07.544.753/0001-07 que foi a Segunda colocada no mesmo certame, pelo valor da sua proposta.

Lauda 2 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-003 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3241-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC: **84780276**

Pág. 3

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente
Telefone: (47) 3249-5505
88308-000 • Itajaí • Santa Catarina

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC: **C7A9EC04**

Desse modo, com relação ao preço, verifica-se que será alterado o valor adjudicado constante da Ata de R\$ 703.800,66 para R\$ 876.903,98 que está justificado para a classificação e contratação da Segunda colocada, pelos motivos acima delineados, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Ante o todo o exposto, decidimos pela aceitação do pedido de alteração de Ata para atender a Secretaria Municipal de Obras com relação aos itens abaixo, ARP 112/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	75651 - DEMOLIÇÃO DE PASSEIO	M²	490	119,41	57.040,90
2	75652 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DO MATERIAL	M³	1.287	1,15	1.480,05
3	75653 - TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³/12T	M³XKM	16.185	2,30	37.225,50
4	75654 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M²	10.000	1,84	19.400,00
5	75655 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO PRÉ-FABRICADO (12X15X30X100CM)	MT	5.000	47,28	236.300,00
6	75656 - LASTRO DE BRITA E=5CM	M²	500	90,67	47.935,00
7	75657 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL F=7CM	M²	700	657,78	460.446,00
8	75658 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL	M²	190,48	89,65	17.078,53
			TOTAL		876.903,98

Dê-se ciência da decisão à Secretaria Municipal de Obras e empresa **CONSTRUTORA NATINHO EIRELI** (e-mail: engenharia@construtoranatinho.com.br).

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí, 25 de Outubro de 2021.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Lauda 3 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-003 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3241-6029

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br/a=autenticidade> e informe o e-DOC: **84780276**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2021 FMS

Processo Administrativo: SIPE 156707/2021-e

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2021 FMS, fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, o medicamento ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG, totalizando R\$ 2.036,00 (DOIS MIL E TRINTA SEIS REAIS).

Itajaí, 27 de outubro de 2021

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2021 FMS

Processo Administrativo: SIPE 169540/2021-e

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2021 FMS, fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, da DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0003-02, o medicamento SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GRAMAS, totalizando R\$ 9.760,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Itajaí, 27 de outubro de 2021

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde



ERRATA

O Município de Itajaí torna pública a errata, por equívoco na digitação e indicação de valores, do disposto na Decisão Administrativa n. 291/2021, Processo 145829/2021-e, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ: “

De exame ao presente pedido, há plausibilidade em ser revisto o preço no valor apresentado na tabela abaixo, posto que em conformidade com a margem de ganho obtida quando da participação no certame:

Lote	Item	Valor ADJUDICADO (R\$)	VALOR CUSTO PREGÃO	VALOR CUSTO ATUAL	VALOR PLEITEADO	VALOR CONCEDIDO
15	94	1,05	4,35	1,37	1,91	1,15

LEIA-SE:

Lote	Item	Valor ADJUDICADO (R\$)	VALOR CUSTO PREGÃO	VALOR CUSTO ATUAL	VALOR PLEITEADO	VALOR CONCEDIDO
15	94	1,05	0,75	1,37	1,91	1,91

Sendo assim ao final seja mantida a Decisão Administrativa 291/2021, em todos os seus termos com os valores abaixo, e alteração apenas do item 94, ora corrigido:

“Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio na forma da tabela abaixo do PP 026/2021- ATA RGP 026/2021, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 13/09/2021;

Lote	Item	Valor ADJUDICADO (R\$)	VALOR CONCEDIDO
2	8	3,51	5,51
2	9	3,51	5,51
2	10	3,51	5,51
2	11	3,51	5,51

2	12	3,61	5,61
15	84	6,31	11,99
15	85	7,69	11,03
15	87	10,37	16,34
15	88	2,56	3,77
15	89	1,99	2,78
15	90	14,00	18,92
15	94	1,05	1,91
15	95	1,99	2,49
15	96	2,09	2,42


SILVANA BERNADES DITTRICH
Gerente de Contratos

EXTRATO: CONTRATO 287/2021

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

EMPRESA: SETE FEIRAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: CNPJ 22.669.178/0001-62

QUADRO SOCIETÁRIO: JEAN RAFAEL GERN

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: 171733/2021-c

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ADEQUAÇÃO DO LAY-OUT NO CENTRO DE EVENTOS LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, PARA VACINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021

DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS: 27/10/2021

VALOR: R\$ 197.500,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Extrato: CONTRATO Nº 277/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LEAO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 91.011.114/0001-92

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 118/2021

Número do Processo: 166257/2021-c

Objeto: Através do presente Contrato o LOCADOR obriga a dar em locação ao LOCATÁRIO um imóvel, localizado na Av. Abrahão João Francisco, 2600, bairro Dom Bosco, Itajaí-SC, que servirá para a instalação da sede administrativa do INIS – Instituto Itajaí Sustentável, representado por um imóvel constituído por uma sala térrea com aproximadamente 250 m² e uma sala no segundo pavimento com aproximadamente 500 m² localizadas no Edifício Comercial Cristine; matrícula do imóvel nº 10.747, inscrição imobiliária municipal nº 211.081.03.0432.000.000.

Data Assinatura: 25/10/2021

Valor: 299.970,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CEPENGE ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 03.064.330/0001-39

Quadro Societário: PAULO ROBERTO MOCELIN, CLEVERSON FRANCISCO ZARDO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163193/2021

Objeto: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AGÍLIO CUNHA E JOSÉ NATAL CUGIK.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a prorrogação do prazo de execução por 76 (setenta e seis) dias e de contrato por 101 (cento e um) dias, passando assim os novos prazos de EXECUÇÃO de 16/11/2021 para 31/01/2022 e CONTRATO de 19/11/2021 para 28/02/2022, em função da necessidade de aguardar-se que a obra civil evolua o suficiente para permitir a implantação da rede elétrica, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado;

- o acréscimo de R\$ 1.383,90, que representam 1,42% do valor atual do Contrato, e a supressão de R\$ 3.812,88, que representam 3,92% do valor atual do Contrato, resultando em uma supressão de R\$ 2.428,98 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), que representam 2,50% do valor contratado, para cumprimento de solicitações efetuadas pela CELESC, como a colocação de acabamentos para conexão em rede multiplexada em todos os postes, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 25/10/2021

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.976.492/0001-10

Quadro Societário: ANTONIO CARLOS DA MAIA, DANIEL TRILHA LOPES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 160739/2021

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ASSENTAMENTO AGOSTINHO ALVES RAMOS II.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a supressão de R\$ 444,46 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), ou seja, uma diminuição 0,56% do contrato original, devido ao entendimento que seria melhor trabalhar apenas com um nível de cruzeta, suprimindo outra do contrato, conforme justificativa técnica anexa ao processo administrativo supracitado.



Data Assinatura: 25/10/2021

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GV TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.955.043/0001-99

Quadro Societário: GLACI MERLO CUSTODIO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 150644/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E JARDINAGEM NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 25/10/2021 a 24/12/2021 e execução de 30/09/2021 a 29/11/2021, ou até a conclusão do processo licitatório PP 180/2021, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 25/10/2021

Valor: 106.548,56 (cento e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 285/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JANAINA DA CONCEIÇÃO SERRA 01981888705

CNPJ: 41.494.178/0001-13

Quadro Societário: Janaina da Conceição Serra

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 008/2021

Número do Processo: 150164/2021 - e

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de OFICINEIRA (ARTESANATO – Crochê) nas unidades descentralizadas de atendimento ao idoso, que integram a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

Data Assinatura: 26/10/2021

Valor: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 159706/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DOS BAIRROS ESPINHEIROS E FAZENDA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/12/2021 a 30/11/2022, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 26/10/2021

Valor: 1.422.457,92 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BRD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.675.247/0001-69

Quadro Societário: ROBERTO DE LACERDA CAPELA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 161328/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DOS ATUAIS SISTEMAS E CONSULTORIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/11/2021 a 30/11/2021, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, conforme solicitado no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 25/10/2021

Valor: 81.759,62 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME

CNPJ: 20.693.893/0001-05

Quadro Societário: GUILHERME AUGUSTO KLEIN WAGNER, ULRICH WAG-

NER

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 166478/2021

Objeto: DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato pelo período de 31/10/2021 a 29/11/2021, em razão da necessidade dos serviços enquanto se aguarda a finalização dos trâmites do pregão eletrônico nº 197/2021, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 25/10/2021

Valor: 12.861,68 (doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI

CNPJ: 16.491.457/0001-86

Quadro Societário: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 155921/2021

Objeto: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS OLÍMPIO GADOTTI, JOSÉ GOTTARDI, JOSÉ RUSSI, ANTÔNIO TIRONI, FRANCISCO JOSÉ DE AVIZ, OSNI JOSÉ JACINTO, RADIAL LESTE, VEREA-DOR NABOR RUSSI E QUADRA NA RUA VALDECIR BASTOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, pelo período de 30/10/2021 para 13/12/2021 e a prorrogação do prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, pelo período de 30/09/2021 para 13/11/2021, devido à necessidade da empresa aguardar a autorização da CELESC para fazer a alteração da rede, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 25/10/2021

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MECÂNICA VIEIRA DIESEL LTDA ME

CNPJ: 80.156.276/0001-00

Quadro Societário: ADELMO ANTENOR VIEIRA, IVONETE WARMELING VIEIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 163304/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no total estimado de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), correspondentes a 25% do valor contratado, para atendimento da demanda de manutenção da patrulha mecanizada, tendo em vista que o valor previsto inicialmente foi insuficiente, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 25/10/2021

ANULAÇÃO

Tomada de Preços 025/2021

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art.49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve ANULAR o certame licitatório referente a Tomada de Preços 025/2021.

Publique-se.

Itajaí-SC, 27 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2020 DE 09/11/2020
PREGÃO N.º PP 207/2019 SRP
DA 235

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E SUCOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **KMJ TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ 75.494.187/0001-26, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 20/09/2021:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
1	ABACATE MANTEIGA	KG	4,89	6,93
2	ABACAXI PÉROLA	UN	3,00	3,75
4	BANANA TIPO BRANCA	KG	2,50	2,40
6	GOIABA VERMELHA -	KG	5,68	6,31
8	LARANJA	KG	2,04	2,53
9	LARANJA LIMA	KG	3,15	3,44
11	MAMÃO FORMOSA	KG	3,67	4,77
12	MAMÃO PAPAYA	KG	2,63	5,51
16	BATATA INGLESA	KG	4,34	2,30
19	TOMATE	KG	4,50	7,35
20	TANGERINA	KG	2,80	2,22
21	OVO VERMELHO DE GALINHA	DZ	5,12	6,97

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 28 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

KMJ TRANSPORTES LTDA
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Wiener + 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
www.itajai.sc.gov.br
centraldeatas@itajai.sc.gov.br



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021
PREGÃO N.º PP 026/2021 SRP
DA 291

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e de outro lado, a empresa **RC PAPEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 11.286.755/0001-10, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, passando a vigorar os seguintes valores a contar de 13/09/2021:

LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
2	8	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, NA COR AZUL	3,51	5,51
2	9	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, NA COR BRANCA	3,51	5,51
2	10	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, NA COR VERMELHO	3,51	5,51
2	11	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, NA COR VERDE	3,51	5,51
2	12	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AMARELA	3,51	5,51
15	84	PASTA TRANSPARENTE EM L, INCOLOR, DE PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE COM 10 UNIDADES	6,31	11,99
15	85	REGISTRADOR A/Z COM PORTA ETIQUETA, MEDINDO 35CM X 28 CM POR 8,5 CM DE LOMBADA	7,69	11,03
15	87	PASTA CATALOGO, CONTENDO 50 PLÁSTICOS FINOS	10,37	16,34
15	88	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM POLIPROPILENO COM LOMBO 2 CM TRANSPARENTE	2,56	3,77
15	89	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO MEDIDAS 245X40X339MM	1,99	2,75
15	90	GRAMPOS PLÁSTICOS PARA PASTAS TIPO TRILHO, MACHO-FÊMEA, PACOTE COM 50 UNIDADES	14,00	18,92
15	94	PASTA SUSPENSÃO CARTÃO KRAFT	1,05	1,91
15	95	PASTA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, DE PAPELÃO PLASTIFICADO, CORES VARIADAS	1,99	2,49
15	96	PASTA CANALETA TRANSPARENTE	2,09	2,42

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito.

Itajaí, 13 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

RC PAPEIS LTDA ME
Fornecedora

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º PE 205/2021 FMS SRP**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R\$)
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, EPP	1	LOTE 1	398,000,00
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,	2	LOTE 2	141,000,00
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,	3	LOTE 3	330,000,00
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	4	LOTE 4	339,500,00
PRODIENT NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA,	5	LOTE 5	92,000,00
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,	6	LOTE 6	78,000,00
PRIV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	7	LOTE 7	100,500,00
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,	8	LOTE 8	100,500,00
PRODIENT NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA,	9	LOTE 9	6,564,00
PRODIENT NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA,	10	LOTE 10	3,470,00

Itajaí, 17 de setembro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 251/2021

CHAVE TCE: F40C162DC2DDA96CC9EEE35E4562AC27D2CD2414
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 11 de novembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PAVIMENTO E GUIA DE PAVIMENTAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2021

CHAVE TCE: B63EDE14D67A829DB3D57033801782ED442DA6E8
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 11 de novembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANITO PARA A POLÍCIA MILITAR. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 253/2021

CHAVE TCE: ADD3E1D325C0B82ACBB016B22099BF2E5F03711
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 10 de novembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS A SEREM UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO 4º FESTIVAL LITERÁRIO DE ITAJAÍ E DO 15º SALÃO NACIONAL DE ARTES DE ITAJAÍ, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 25 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2021

CHAVE TCE: CB4B5B2E0AF78692B8EC2E5AB6D1F7521B7CE72E

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 11 de novembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 25 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2021

CHAVE TCE: D03152CE1BC7B7B9919C737B9BC84BED46D702A4

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 11 de novembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE GRUPO GERADOR DE 40 KVA (POTÊNCIA EMERGENCIAL – STAND-BY) INTEGRADO A REDE, INSTALADO NA SEDE DA COMPDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL). A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 25 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2021 FMS

CHAVE TCE: 56F024363C91699BDDC11EB26A105CE3472BDF04

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 12 de novembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI'S DESTINADOS AO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 25 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2021

CHAVE TCE: EABBA00980F06EA1C209B90940AD4E7D501FF31F

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 12 de novembro de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO NO PORTÃO ELETRÔNICO PRINCIPAL PARA A POLÍCIA MILITAR. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 25 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021

CHAVE TCE: D3E0846878669F9141E5BA457B24A7BD2BC85FC7

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Muni-

cipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÕES NO CEI PROF.ª MARIA DO CARMO ESPÍNDOLA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 12 de novembro de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021

CHAVE TCE: EDAF0E9A89EB285B485B84C2ECA90F6D1C9C7B01

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CEDIN NAPOLEÃO DE SOUZA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 15h00min do dia 12 de novembro de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021

CHAVE TCE: A961877B40D160EE0A81AA184938952176CBB845

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETAS DE SEPULTAMENTO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 16 de novembro de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 22 de outubro de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2021

CHAVE TCE:

7F0570E1A4C8E459CEC069DEC9B02B8BAA845BC7

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DO SÃO VICENTE, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 15h00min do dia 16 de novembro de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 25 de outubro de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo